



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**Decreto nº 013, de 26 de janeiro de 2011.**

**Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, promove a desapropriação por via amigável ou judicial de imóvel destinado a ampliação da área do Primeiro Distrito Industrial deste Ente Federado, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, o Decreto-Lei nº 3.365/41, arts. 1º, 5º, letra "i", e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, via amigável ou judicial, parte do imóvel rural constante do Mapa e Memorial descritivo partes integrantes deste ato, de propriedade do Senhor João Felicetti, brasileiro, agricultor, casado, CPF nº. 132.975.629-00, CI nº. 992.122, expedida pela SSP/SC e sua esposa Senhora Orelia Grilli Felicetti, brasileira, agricultora, casada, CPF nº. 944.657.469-20, CI nº. 1.653.203, expedida pela SSP/SC, residentes e domiciliados na Linha Novo Encantado, Município de Bandeirante/SC, conforme Matrícula nº. 7.622, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de São Miguel do Oeste/SC, constante de parte do lote rural nº. 73-D, com área de 18.569,28 m<sup>2</sup>, fazendo divisa a Noroeste com parte do lote rural 73-D (área remanescente), medindo por linha seca 57,48 m; a Nordeste com parte do lote rural 73-D (área remanescente), medindo 169,11 m; a Sudeste com parte do lote rural 73-I, pela estrada de rodagem São Miguel do Oeste – Bandeirante/SC, medindo 139,65 m; e ao Sudoeste com parte do lote rural 73-C, medindo por linha seca 277,24.

Art. 2º O imóvel ora declarado de utilidade pública será destinado exclusivamente à ampliação do PRIMEIRO DISTRITO INDUSTRIAL do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Fica, neste ato, promovida à desapropriação do respectivo imóvel descrito no presente instrumento, por via amigável ou judicial, ficando desde já notificadas as partes interessadas.

Art. 4º Fica determinado a Secretária Municipal da Administração, Fazenda, Indústria e Comércio, o encaminhamento de cópia do respectivo ato às partes interessadas, notificando-as quando aos procedimentos legais a serem adotados pela Administração Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 26 de janeiro de 2011.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal